



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO “**ALUNO NOTA DEZ**” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º Fica criada a premiação “**Aluno Nota Dez**”, para os estudantes matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Entende-se como ensino fundamental a fase da educação do aluno que é dividida em duas fases principais: O **Ensino Fundamental I**, compreende o período do 1º ao 5º ano, para estudantes de 6 a 10 anos de idade, já a segunda etapa - **Ensino Fundamental II** - abrange o período entre o 6º ao 9º ano – alunos entre 11 e 14 anos.

Art. 2º - A premiação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será outorgada anualmente a um único aluno de cada fase do ensino fundamental de cada unidade escolar.

§ 1º - Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – A maior frequência escolar no referido ano;
- II – A maior média anual no ano anterior;
- III – A maior frequência escolar no ano anterior;
- IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

- I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;
- IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º - A homenagem aos alunos será realizada em Sessão Solene, em local a ser previamente designado pelo Executivo, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6º - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”.

§ 1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 6 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O projeto surgiu da percepção de que os alunos necessitam de motivação extra para estudar e se dedicar com afinco à vida escolar. A realidade social cada vez mais conturbada, tem feito com que valores como respeito, responsabilidade, empenho, interesse e projeção de futuro de nossos jovens necessite de estímulos pontuais para não se perderem. Dessa forma, este é um projeto criado com o intuito de estimular as boas práticas de aprendizagem, motivando os alunos a seguir os critérios sugeridos para melhorar seu desempenho nos estudos e suas atitudes como cidadãos. Assim como a Maçonaria anseia pelo aperfeiçoamento intelectual, o Projeto “Aluno

Nota 10” também almeja promover o desenvolvimento dos alunos para além dos resultados quantitativos e qualitativos de suas notas ou desempenho, de modo que eles percebam que a escola não é o fim, e sim um meio para alcançar propósitos maiores na vida, sejam eles pessoais, profissionais ou sociais. Ou seja, a motivação e a busca incansável e incessante pelo conhecimento e aprimoramento como ser humano é o que justifica sua existência.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 6 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Vereador

